



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/FNDE/DTI/MEC N° 045/2014

1. Número e Título do Projeto

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para realização de estudos subsidiários aos processos de Gerenciamento de Portifólio de Serviço e Gerenciamento de Incidente, com vistas a adequá-los às recomendações do COBIT e ITIL.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.4 - Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes, do INEP e do FNDE.

4. Justificativa

As políticas educacionais brasileiras são de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). O Ministério desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Além disso, é consenso entre os educadores brasileiros que as ações empreendidas pelo Governo Federal na área da Educação só atingirão resultados plenos quando se obtiver de forma efetiva a participação da família e da sociedade como agentes de realização e de controle social.

Para o correto desenvolvimento de tais ações, é necessário um aparato tecnológico consideravelmente robusto e complexo pra suportar programas importantes e de âmbito nacional. Além disso, a importância do aparato cria a necessidade de cuidados com a imagem institucional do Ministério, o que impacta sobre toda a imagem do Governo Federal.

Assim, o valor percebido das políticas educacionais sofre influência pela qualidade dos serviços de TI que as suportam. A ocorrência de indisponibilidades, inconsistências ou a baixa qualidade de suas interfaces impacta diretamente nos resultados e na confiança dos cidadãos. Desta maneira, gerenciar os serviços de TI torna-se parte essencial para o acesso e correta aplicação das políticas educacionais.

Portanto, para garantir que os níveis de qualidade dos serviços sejam gerenciados e entreguem o valor esperado pelos gestores do MEC, é preciso estabelecer os processos de Gerenciamento de Portifólio de Serviço e Gerenciamento de Incidente. Estes processos, em alinhamento com as boas práticas, como o Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT) e do Information Technology Infrastructure Library (ITIL), criam as ferramentas administrativas e controles necessários para a correta gestão dos serviços de TI.

5. Atividades que deverão ser executadas

1. Identificar as práticas e processos atuais, a visão, estratégias, atividades, padrões e modelos utilizados no Gerenciamento de Incidente;
2. Propor modelo de documentação com instruções e procedimentos para institucionalização do Processo de Gerenciamento de Incidentes;
3. Identificar as práticas e processos atuais, a visão, estratégias, atividades, padrões e modelos utilizados no Gerenciamento de Portifólio de Serviço;
4. Propor modelo de documentação com instruções e procedimentos para institucionalização do Processo de Gerenciamento de Portifólio de Serviço.

6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico “A” contendo estudo analítico dos controles e operações de tratamento de incidentes nos serviços de TI realizados pela DTI, incluindo proposta de institucionalização e implantação do processo de Gerenciamento de Incidente, baseado na ITIL - <i>Information Technology Infrastructure Library</i> , para os serviços de Tecnologia da Informação que suportam os Programas de Governo relacionados ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo estudo analítico dos controles de gestão de serviços entregues pela DTI, incluindo proposta de institucionalização e implantação do processo de Gerenciamento de Portifólio de Serviço, baseado na ITIL - <i>Information Technology Infrastructure Library</i> , para os serviços de Tecnologia da Informação que suportam os Programas de Governo relacionados ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.	72 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica

Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Nível Superior completo em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou Gestão em Tecnologia da Informação, ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área com Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação.

b. Exigências Específicas

b.1. Experiência profissional

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de planejamento ou coordenação ou participação em projetos de TI, tendo exercido atividades relacionadas a gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo terá validade até 31/12/2014.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;

b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista/Experiência).

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

Critérios de Avaliação

8.6. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 05 pontos)

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Nível Superior completo em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou Gestão em Tecnologia da Informação, ou áreas afins, ou Nível Superior completo, em qualquer área com Pós-Graduação na área de Tecnologia	5,0

da Informação.	
----------------	--

8.7. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de planejamento ou coordenação ou participação em projetos de TI, tendo exercido atividades relacionadas a gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação.	3 a 5 pontos

8.8. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 05 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	0,5
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0
Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: conhecimento técnico de projetos e análises técnicas relacionadas à infraestrutura; normativas que regem a administração pública, bem como, elaboração de pareceres técnicos pertinentes ao objeto do contrato.	2,5
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.

9. Vigência do contrato: Em 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília – DF.

12. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 3 de outubro de 2014.